



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 3.516, DE 02 DE JUNHO DE 1.999.

Aprova o loteamento denominado "Nova Assis" de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BAURU.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Nova Assis", de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB BAURU, de que trata o respectivo processo, e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Declaração firmado pela referida Companhia, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica, como garantia para execução dos melhoramentos e obras especificadas no processo de aprovação, o Termo de Declaração citado no Artigo anterior, onde consta que as obras de infra-estrutura do empreendimento habitacional serão incidentes no financiamento realizado junto a Caixa Econômica Federal, conforme previsão legal constante no Inciso V, do Artigo 35, da Lei nº 2.092/81, alterada pela Lei nº 3.702/98.

Art. 3º - A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no memorial descritivo em apenso, arquivado junto ao Departamento de Cadastro.

Art. 4º - As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Cadastro.

Art. 5º - A Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB BAURU), fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril

ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

175

Decreto nº 3.516/99.....fls.02.

de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 6º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação*

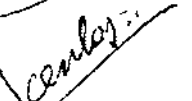
Art. 7º - *Revogam-se as disposições em contrário*

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 1.999


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02 de junho de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU 176

Av. Nações Unidas, 30-31 - Fone (014) 235-9222 - Fax (014) 235-9260
CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo

TERMO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUN DE ASSIS	
PROC.	10
RUBRICA	we

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU -

COHAB/BU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei nº 1.222 de 1º de Abril de 1966, inscrita no CGC/MF. sob nº 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 30-31, neste ato representada por seus DIRETORES PRESIDENTE e FINANCEIRO, respectivamente, DALTAYR CARLOS SILVEIRA VALLIM, brasileiro, casado, fiscal de renda do Estado Aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 3.515.584-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF. sob nº 144.762.828/49, CONSTANTÊ MOGIONI, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade RG. nº 2.779.273-0 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.836.588-72, residentes e domiciliados em Bauru, Estado de São Paulo, pelo presente termo e na melhor forma de direito, sob as responsabilidades legais D E C L A R A perante a Prefeitura Municipal de Assis, bem como perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, tendo por finalidade o suprimento das exigências contidas no inciso "V" da Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano - que as obras de infra-estrutura do empreendimento habitacional denominado "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ASSIS" caracterizadas pelos seguintes serviços: 1) Terraplenagem; 2) Água Potável; 3) Esgoto Sanitário; 4) Galerias Pluviais; 5) Guias e Sarjetas; 6) Pavimentação; e 7) Energia Elétrica e Iluminação, serão incidentes nos respectivos financiamento e serão executadas até a entrega do empreendimento, conforme Of. 1-0310/99 datado de 14 de Maio de 1999, oriundo do Escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente, bem como o respectivo Cronograma Físico - Financeiro anexos a este. Por ser a expressão da verdade é firmada o presente termo declaração.

Bauru, 07 de Junho de 1999.

DALTAYR CARLOS SILVEIRA VALLIM
DIRETOR PRESIDENTE

CONSTANTE MOGIONI
DIRETOR FINANCEIRO

Termino Tabelião de Notas de Bauru	
Ass: Gustavo Marcel, 22-2 - (Fone: 014) 235-9222	
Assinado por: DALTAYR CARLOS SILVEIRA VALLIM (71-CONSTANTE MOGIONI)	
Bauru - SP, 4 de Junho de 1999	
Fm Testemunha	
Bispo (Vinte e Quatro) da Silva 500/15 - Lsc	
Frente Nat. 11 J. 11/10/99 - 3.000 - 3.000 - 3.000 - 3.000	
Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE	



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PREFEITURA MUN DE ASSIS

PROC Nº _____

FOLHA Nº 11

RUBRICA we

Assunto: Obras de infra-estrutura interna
Ref.: Empreendimento "Conjunto Habitacional Nova Assis"

Prezados Senhores

- 1 Em atendimento à solicitação da empresa SAT-Engenharia e Comércio Ltda., vimos informar a V. Sas. que as obras de infra-estrutura interna dos empreendimentos em referência, abaixo relacionadas, serão incidentes nos respectivos financiamentos e serão executadas até a entrega dos imóveis.
- 1.1 Terraplanagem;
- 1.2 Rede de distribuição de água potável;
- 1.3 Rede coletora de esgoto sanitário;
- 1.4 Galeria de Águas Pluviais;
- 1.5 Guias e Sarjetas;
- 1.6 Pavimentação;
- 1.7 Energia Elétrica e Iluminação.

Atenciosamente



OLAIR RIBEIRO FILHO
Gerente de Mercado



GERALDO LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócios

1º TABELADO DE NOTAS DA
COMARCA DE SAURU - SP
SPL. ALUGUEIRO ANUÍTO NA SILVA - 1999
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia verdadeira conforme o original
e sem apresentação de qualquer
outro documento
08 JUN 1999
Júlio José Santos Junior
Escritório de Negócios
VÁLIDO CONJUNTO COM SELO DE
AUTENTICIDADE
R: GERALDO MACHADO, 13 20 - F: 224 3100





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

Av. Nações Unidas, 30-31 - Fone (014) 223-0222 - Fax (014) 234-3250

CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo

178

PREFEITURA MUN DE ASSIS
FOLIO ... 12
RUBRICA ...

ORÇAMENTO RESUMO - INFRA ESTRUTURA INCIDENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa
PROCRED ASSOCIATIVO

Modalidade

☒ construção

☐ ampl / reforma

Proprietário
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

☐ estudo de constr

☐ conclusão

Endereço do imóvel
FAZENDA FORTUNA

Outros Complementos

Folha

Cidade
ASSIS

Estado
SP

2 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

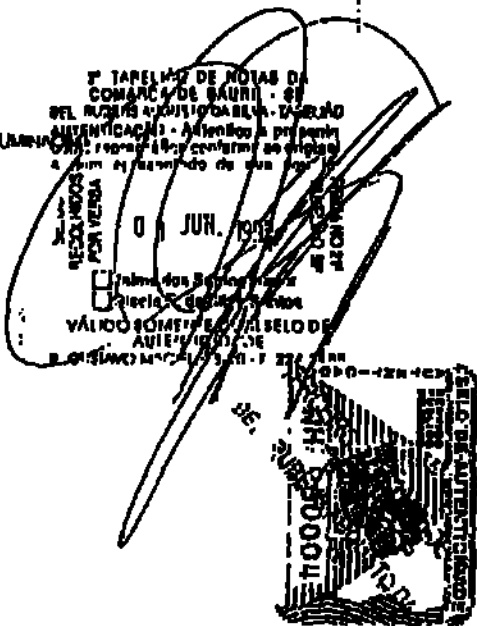
- O orçamento refere-se ao CUSTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO, incluindo todos os honorários e Despesas Indiretas - DDI
- O preenchimento pode ser manual ou, devendo ser à tinta e em letra legível
- Os valores devem ser expressos em moeda corrente
- O orçamento discriminado deverá obedecer a formatação de folha "Orçamento Resumo" anexada ao formulário e os itens necessários à completa compreensão do mesmo
- Os valores de porcentagem devem ser apresentados com duas casas decimais, arredondados. Exemplo: 13,15, 2,00
- O campo "Folha" refere-se ao quociente entre o valor da folha ou subitem e o total do orçamento

3 - ORÇAMENTO RESUMO

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO

11/02/99

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PESO
1	TERRAPLENAGEM	R\$98.215,48	14,07%
2	ÁGUA POTÁVEL	R\$48.374,88	6,78%
3	PROTEÇÃO SOLAR	R\$83.734,08	12,24%
4	QUADROS PLUMAS	R\$77.320,88	11,30%
5	QUADRO E BALNEIAR	R\$55.228,20	8,07%
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$240.128,50	35,11%
7	ENERGIA ELÉTRICA E LUMINÁRIA	R\$85.000,00	12,43%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO		R\$694.896,92	100,00%

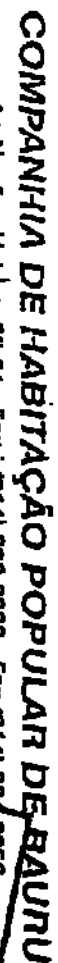


CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO

R\$694.896,92

100,00%

Handwritten signature
ENGENHEIRO FREDO GRISO
DIRETOR TÉCNICO



CEP 17044-001 - Itaipava - Estado do São Paulo

170

DATA: 11 / 02 / 1988 LOCALIZAÇÃO ASSIS - SP

[illegible][illegible]

ENG/ SIGEREDO GRISA
CHITEL JACIMO

PROG. 13
Folia No. 22
RUBRICA



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

180

Av. Nacional Unidas, 30-31 - Fone (014) 223-0222 - Fax (014) 234 3250

CEP 17044-001 - BAURU - Estado de São Paulo

PREFEITURA MUN DE ASSIS

PROC N°

FOLHA N° 14

RUBRICA

ORÇAMENTO URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA INCIDENTE

EMPREENDIMENTO: CONJ. HAB NOVA ASSIS

LOCAL: ASSIS - SP

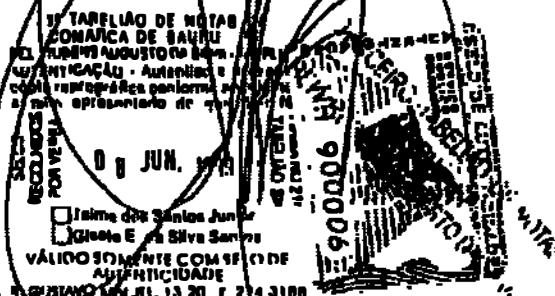
DATA-BASE: 11/02/1999

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITARIO	TOTALS R\$	%
1.	TERRAPLENAGEM				98.218,46	14,07%
1.1	LIMPEZA E RASAGEM SUPERFICIAL	m²	118.955,52	0,23	27.359,77	28,44%
1.2	CORTE E ESCAVAÇÃO DE SOLO	m³	13.155,47	3,73	49.069,90	51,00%
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL (BOTAFORA)					
1.3.1	ATÉ 1 KM	m³	8.682,28	1,57	15.201,18	15,00%
1.4	ATERRO COMPACTADO 95 % PROCTOR	m³	3.473,19	1,32	4.584,81	4,70%
2.	REDE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL				46.374,89	8,78%
2.1	TUBO PVC RÍGIDO PB CLASSE 15 JE DN 100	ml	135,00	16,71	2.255,85	4,57%
2.2	TUBO PVC RÍGIDO PB CLASSE 15 JE DN 75	ml	150,00	11,15	1.672,50	3,61%
2.3	TUBO PVC RÍGIDO PB CLASSE 15 JE DN 50	ml	2.710,00	8,03	21.781,30	46,92%
2.4	LIGAÇÕES DOMICILARES	un	357,00	58,32	20.820,24	44,90%
3.	REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO				83.734,66	12,24%
3.1	TUBO BARRO VIDRADO DN 150	ml	3.030,00	17,52	53.085,60	63,40%
3.2	RAMAL DOMICILIAR	un	357,00	85,85	30.648,46	36,60%
4.	GALERIAS PLUVIAIS				77.320,89	11,30%
4.1	TUBO CONCRETO DN 600	ml	511,00	45,60	23.250,60	30,07%
4.2	TUBO CONCRETO DN 600	ml	321,00	84,10	26.998,10	34,81%
4.3	TUBO CONCRETO DN 600	ml	110,00	124,04	13.710,40	17,73%
4.4	POÇO DE VISITA SIMPLES	un	10,00	605,13	6.051,30	6,06%
4.5	BOCA DE LOBO SIMPLES	un	14,00	355,43	4.976,02	6,44%
4.6	BOCA DE LOBO DUPLA	un	3,00	512,19	1.536,57	1,96%
5.	GUÍAS E SARJETAS				55.220,20	8,07%
5.1	GUÍAS E SARJETAS	ml	5.522,02	10,00	55.220,20	100,00%
6.	PAVIMENTAÇÃO				240.128,50	35,11%
5.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m²	31.185,52	7,70	240.128,50	100,00%
7.	ENERGIA / ILUMINAÇÃO				85.000,00	12,43%
7.1	POSTEAÇÃO/ILUMINAÇÃO	un	1,00	85.000,00	85.000,00	100,00%

Custo Total

884.000,00

ERG* SOUTHERN GRIND
DIRECTOR TÉCNICO



Logo of the National Association of Broadcasters (NAB), featuring a stylized radio tower and the text "NATIONAL ASSOCIATION OF BROADCASTERS".

DATA 02 / 02 / 1999 LOCALIZACAO ASSIS - SP

MES -06		MES -07		MES -08		MES -09		MES -10		MES -11		MES -12	
SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
								30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00
								30,00	30,00	30,00	90,00	40,00	100,00
								30,00	30,00	30,00	50,00	40,00	100,00
								30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00

Prefeitura Municipal de Assis



BRASIL 1988

Prefeitura Municipal de Assis

183

PREFEITURA MUN DE ASSIS

PROC Nº _____

FOLHA Nº 14

RUBRICA

ORÇAMENTO RESUMO - INFRA ESTRUTURA A SER EXECUTADA PELA PREFEITURA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa	Modalidade
PROCRED ASSOCIATIVO	☒ Construção ☐ Manutenção
Programa	☐ Outros (ver anexos) ☐ Construção
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
Endereço do imóvel	
FAZENDA FORTUNA	
Outros Complementares	
Plano	
Cidade	
ASSIS	
Estado	
SP	

2 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- O orçamento refere-se ao CUSTO TOTAL DE CONSTRUÇÃO, incluindo honorários, materiais e despesas indiretas - INCL.
- O orçamento deve ser apresentado em moeda corrente e em letra legível.
- Os valores devem ser apresentados em moeda corrente.
- O orçamento deve ser apresentado em nome da Prefeitura Municipal de Assis, apresentando-se na forma de proposta de obra.
- Os valores do orçamento devem ser apresentados em moeda corrente, incluindo o valor de 13,15 2º ano.
- O campo "Outros" refere-se ao orçamento sobre o valor do item ou subitem e o total do orçamento.

3 - ORÇAMENTO RESUMO

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO

12/12/99

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PERO
1	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R\$24 784,65	0,50%
2	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$37 488,78	0,82%
3	VALENTIA UNIAIS	R\$319 283,78	83,85%
CURTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO		R\$381.557,21	100%

Romão José Boffarini
Prefeito Municipal



CABINET IF DISAPPEARED

Prefeitura Municipal de Assis

184

PREFEITURA MUN DE ASSIS

PROC.: _____

FOLHA n.º _____ 13

RUBRICA _____ ue

Assis

ORÇAMENTO URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA A SER EXECUTADA PELA PREFEITURA**EMPREENDIMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ASSIS**

LOCAL: ASSIS - SJ'

DATA-NASE: 02/02/1999

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTALS R\$	%
1.	REDE DE ÁGUA POTÁVEL				24.784,85	6,50%
1.1	TUBO PVC DEFOFO DN 150 mm	m	1.485,00	16,68	24.784,85	100,00%
2.	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO				37.460,79	9,82%
2.1	LINHA DE RECAQUE					
2.1.1	TUBO DE PVC DEFOFO (DN 150) mm	m	550,00	16,89	9.179,50	24,50%
2.2	ESTACÃO ELEVATÓRIA					
2.2.1	TIPO A1 - PADRÃO SABESP	vb	-		20.281,29	75,50%
3.	GALERIAS PLUVIAIS				319.283,78	83,68%
3.1	TUBO DE CONCRETO DN 900 mm	m	1.200,00	124,64	149.568,00	46,04%
3.2	GIGANTE DE PROTEÇÃO	un	1,00	685,09	168.715,78	53,16%

Custo Total		361.838,22
--------------------	--	-------------------

3º TABELÃO DE NOTAS DA
COMARCA DE JUAZÉ DO
NORTE, MUNICÍPIO DE JUAZÉ DO
NORTE, AUTENTICAÇÃO. A Tabela a present-
e contém o registro de notas em 1999
e 2000, de acordo com o que foi
RECOLHIDAS
POR VENDA
O 11 JUL, 1999
[Assinatura dos Senhores Juizes]
[Assinatura do Escrivão]
VALIDEZ SCIENTIFICAMENTE COM
AUTENTICACAO
A TABELA 3000, 11 JUL, 1999

Romero José Bolfarini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

185

*Adido o Parecer
Concluído*

Assis - SP., 09 de Junho de 1.999

PARECER

DOS FATOS

Segundo consta dos autos, a Companhia de Habitação Popular de Bauru, pretende construir no Município um conjunto habitacional denominado "Nova Assis".

O projeto já foi encaminhado à Municipalidade com a especificação, sendo que a obra será financiada pelo sistema Habitacional em parceria com a Caixa econômica Federal

DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No entanto, para ser aprovado o projeto de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviço, necessária observância as normas constantes do artigo 18, inciso V, da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, (DOU 20.12.1979) que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:

.....



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

186

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 2 (dois) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras; (grifei).

A regulamentação da norma federal no Município se deu pela Lei 2.092, de 22 de abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral do Município de Assis.

A garantia a que se refere o dispositivo constante da norma federal, foi inserida na Lei Municipal, no artigo 35, com a sua redação alterada pela Lei 3.702, de 11 de Maio de 1.998 *in verbis*:

Art. 35 A garantia constante do Termo de Compromisso de Execução de Equipamentos Complementares e de Garantia será no valor dos custos dos serviços, obras, ou melhoramentos a serem realizados pelo Interessado, de acordo com o orçamento aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Único: A Garantia a que se refere no Caput deste artigo poderá ser:

- 1- Dinheiro;
- 2- Hipoteca Pública de Imóvel não objeto do loteamento;
- 3- Carta de Fiança bancária, corrigida monetariamente;
- 4- Seguro garantia de obrigação contratual feita em UFCs;
- 5- Fiança Fornecida por pessoa(s) física(s) ou pessoa jurídica na hipótese de conjunto habitacional e edificações de Interesses sociais previstos no artigo 8º.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

O artigo 8º refere – se justamente "a parcelamentos urbanos destinados a conjuntos habitacionais" aplicando – se desta feita o referido dispositivo em consonância com o inciso 5º , do artigo 35 da lei Municipal 2092/81.

Estes são os fatos analisados sob o ponto de vista legal, observada as normas aplicáveis a espécie.

A hierarquia das normas jurídicas devem ser observadas, de modo a se aplicar a disposições constantes da Lei Federal (Lei 6766/79) em consonância com as regras constantes das normas Municipais (Lei 2092/81).

Kelsen comparou o ordenamento jurídico "...a uma pirâmide, com diversos escalões normativos, de forma tal que determinadas normas são hierarquicamente superiores a outras. No topo desta pirâmide estaria a Constituição do Estado que, por sua posição de proeminência, seria protegida de qualquer violação, inclusive do próprio legislador".

Tanto as leis, como qualquer ato normativo, não pode ofender normas que lhe são hierarquicamente superiores, e no caso dos autos, a normas se encontram adequadas.

Importante para efeito de controle da hierarquia das leis, é que as disposições que regulamentam outra lei, hierarquicamente superior é que seus dispositivos, guardem consonância.

Se o Código Tributário de âmbito nacional, p. ex., disciplinar a cobrança de contribuição de melhoria e a lei constitucional estadual não obedecer as formalidades ali previstas, há ilegalidade, como também haverá na interpretação errônea de lei federal, estadual ou municipal, em regulamento de execução, baixado pelo Presidente da República, Governador do Estado ou Prefeito do Município, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

189

No caso dos autos, o inciso V, da lei 2092, de 22 de abril de 1.981, com sua redação alterada pela Lei 3.702, de 11 de maio de 1.998, permite que a "Fiança fornecida por pessoas(s) física(s) ou pessoa jurídica ..." sejam aceitas em casos de "parcelamentos urbanos destinados a conjuntos habitacionais..." (art. 8º Lei Municipal 2092/81).

Posso a opinar.

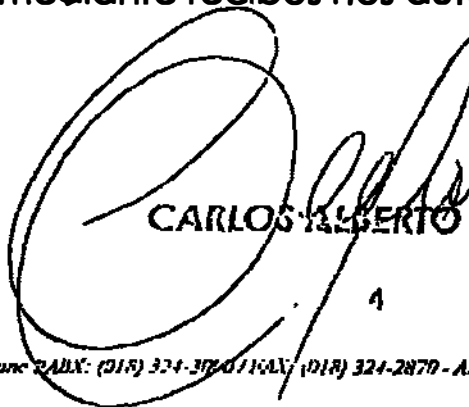
CONCLUSÃO

O termo de declaração apresentados pela Companhia de Habitação e Desenvolvimento Popular de Bauru (01), devidamente acompanhado Carta de Compromisso firmada pela Caixa Econômica Federal – Escritório de negócios de Presidente Prudente – SP (fls. 02), e orçamentos e cronogramas-físico financeiro em apenso (fls.03/18) pela deve ser recebido nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal 2092/81, como **"termo de Compromisso de Execução de Equipamentos Complementares e de Garantia** eis que presentes os requisitos da norma Federal e Municipal.

Oportunamente, encaminhe – se ao cartório de registro de Imóveis, para as medidas cabíveis.

Ad referendum a apreciação do Sr. Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

Oportunamente, archive – se cópias, nos assentamentos deste departamento, comunicando – se os interessados mediante recibos nos autos.


CARLOS ALBERTO MARIANO